

**EDITAL N.º 031/2026 – PROE/UEMS, DE 13 DE MARÇO DE 2026**  
**PROCESSO SELETIVO AGRONOMIA UEMS/PRONERA: UNIDADE GLÓRIA DE DOURADOS**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS, por meio do Pró-Reitor de Ensino, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Deliberação n.º 425 CE-UEMS, de 17 de setembro de 2025, aprovada pela Resolução CEPE-UEMS n.º 3.087, de 4 de novembro de 2025; a Resolução CEPE-UEMS n.º 3.115, de 6 de janeiro de 2026; a Resolução CEPE-UEMS n.º 2.214, de 04 de dezembro de 2020 a Resolução CEPE-UEMS n.º 2.215, de 04 de dezembro de 2020; a Resolução CEPE-UEMS n.º 2.423, de 30 de agosto de 2022; a Lei Estadual n.º 5.541, de 15 de julho de 2020; a Lei Estadual n.º 2.589, de 26 de dezembro de 2002; a Lei Estadual n.º 2.605, de 6 de janeiro de 2003; e a Portaria PROE/UEMS n.º 184, de 27 de setembro de 2023, alterada pela Portaria PROE-UEMS N. 63, DE 24 de março de 2025; o Convênio Código 989760, Nº Processo: 54000124467202530, Concedente: INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA, torna pública a **Abertura das Inscrições para o PROCESSO SELETIVO AGRONOMIA UEMS/PRONERA: UNIDADE GLÓRIA DE DOURADOS**, com vistas à seleção de candidatos(as) para o Curso, com ingresso no ano letivo de 2026, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Agronomia UEMS/PRONERA: Unidade Glória de Dourados, objeto deste Edital, será executado pela Divisão de Ingresso Discente (DIND), sob supervisão da Pró-Reitoria de Ensino (PROE). Compete à Comissão Permanente de Processo Seletivo (COPESE), designada pela Portaria PROE/UEMS nº 184, de 27 de setembro de 2023, alterada pela Portaria PROE/UEMS nº 63, de 24 de março de 2025, as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

1.2. As informações e atualizações deste edital estarão disponíveis no portal da UEMS: <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind>.

1.2.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato o conhecimento deste edital, bem como a certificação de que preenche todos os requisitos exigidos para a inscrição no curso e no sistema de concorrência escolhido.

1.2.2. A efetivação da inscrição implica a aceitação plena e tácita das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento para fins de qualquer reclamação ou recurso.

1.2.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o preenchimento das vagas ofertadas pela UEMS objeto deste certame.

1.2.4. Os candidatos classificados serão convocados para matrícula observando-se rigorosamente a ordem classificatória e o limite de vagas disponíveis.

1.2.5. Este Edital disciplina as normas de inscrição, seleção e ocupação de vagas para o curso de Graduação em Agronomia - Bacharelado, na Unidade Universitária de Glória de Dourados, conforme detalhado no item 3.

1.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial de Mato Grosso do Sul.

1.4. O processo seletivo para o curso de graduação em Agronomia (Bacharelado) destina-se a candidatas(as) portadoras(as) de Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente), ou àqueles(as) que comprovem a conclusão deste nível de ensino até a data estipulada para a entrega dos documentos exigidos para a matrícula.

## **2. DAS VAGAS E DO CURSO**

2.1. O curso de Graduação em Agronomia (Bacharelado) será ofertado pela UEMS na modalidade presencial, em turno integral e sob o regime de Alternância, na Unidade Universitária de Glória de Dourados.

2.2. Serão ofertadas 60 (sessenta) vagas, destinadas exclusivamente a beneficiários do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA), em conformidade com o art. 13 do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, abrangendo o seguinte público-alvo:

I – Jovens e adultos integrantes de famílias beneficiárias de projetos de assentamento criados ou reconhecidos pelo INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária);

II – Beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), conforme disposto no § 1º do art. 1º do Decreto nº 6.672, de 2 de dezembro de 2008;

III – Demais famílias cadastradas pelo INCRA.

**2.2.1. Para fins de enquadramento como público beneficiário do PRONERA, em observância ao amparo legal do Decreto nº 7.352/2010, consideram-se:**

I. **Art. 13, inciso I:** Jovens e adultos integrantes de famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), residentes em Projetos de Assentamento criados ou reconhecidos pelo INCRA, incluindo:

- a) Projetos de Assentamento Estadual (PE) e Municipal (PAM);
- b) Reserva Extrativista (RESEX) e Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS);
- c) Reconhecimento de Assentamentos Fundos de Pasto (PFP) e Reassentamento de Barragem (PRB);
- d) Floresta Nacional (FLONA) e Territórios Remanescentes Quilombolas (TRQ).

II. **Art. 13, inciso I:** Jovens e adultos integrantes de famílias beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), conforme o § 2º do art. 2º do Decreto nº 6.672/2008.

III. **Art. 13, inciso IV:** Populações acampadas e demais famílias cadastradas pelo INCRA.

2.3. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá, obrigatoriamente, estar de posse do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou documento equivalente) e demais documentos exigidos no Edital de Convocação para Matrícula, a ser publicado.

2.4. Os resultados deste Processo Seletivo serão válidos exclusivamente para o ingresso no ano letivo de 2026, exaurindo-se com o encerramento das chamadas previstas para matrícula em edital específico ou com o preenchimento total das vagas ofertadas.

2.5. Em cumprimento à Resolução CEPE-UEMS nº 2.913, de 10 de setembro de 2024, a ocupação das 60 (sessenta) vagas ofertadas para o curso de Graduação em Agronomia dar-se-á por meio dos seguintes sistemas de concorrência, destinados aos beneficiários do PRONERA:

a) Acesso Universal (Ampla Concorrência);

b) Reserva de Vagas (Cotas), distribuídas da seguinte forma:

I. 20% (vinte por cento) para candidatos Negros (pretos e pardos) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em escolas privadas com bolsa integral ou em organizações sociais sem fins lucrativos;

II. 10% (dez por cento) para candidatos Indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

III. 10% (dez por cento) para candidatos que comprovem residência no Estado de Mato Grosso do Sul há, no mínimo, 10 (dez) anos;

IV. 5% (cinco por cento) para Pessoas com Deficiência (PCD) e transtornos globais do desenvolvimento.

2.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, optar pela modalidade de vaga à qual deseja concorrer (Acesso Universal ou Reserva de Vagas), certificando-se de que cumpre integralmente os requisitos estabelecidos para as vagas reservadas, em conformidade com:

I. A Lei Estadual nº 2.589, de 26 de dezembro de 2002;

II. A Lei Estadual nº 2.605, de 6 de janeiro de 2003;

III. A Lei Estadual nº 5.541, de 15 de julho de 2020;

IV. A Resolução CEPE-UEMS nº 2.423, de 30 de agosto de 2022;

V. A Resolução CEPE-UEMS nº 2.681, de 22 de agosto de 2023.

2.7. Os candidatos optantes pelo regime de cotas (Negros, Indígenas, Residentes em Mato Grosso do Sul e Pessoas com Deficiência) concorrerão, inicialmente, às vagas destinadas ao Acesso Universal (Ampla Concorrência). Caso não obtenham pontuação suficiente para a classificação no Acesso Universal, os candidatos passarão a concorrer exclusivamente às vagas reservadas ao seu respectivo sistema de cotas, observada a ordem classificatória.

2.8. Integram este Edital os seguintes anexos:

a) **ANEXO I** – Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas;

b) **ANEXO II** – Tabela de Equivalência entre Pontuação e Notas;

c) **ANEXO III** – Autodeclaração para Identificação Étnico-Racial;

d) **ANEXO IV** – Formulário de Recurso;

e) **ANEXO V** – Modelo de Documento Comprobatório expedido pelo INCRA para beneficiários do PRONERA;

f) **ANEXO VI** – Declaração de Beneficiário do PRONERA e de Integrante da Unidade Familiar.

### 3. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL / MEIO
<b>Período de Inscrições</b>	16/03 a 18/05/2026	<a href="https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind">https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind</a>
<b>Divulgação da Lista dos Candidatos Inscritos</b>	21/05/2026	<a href="https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind">https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind</a>
<b>Período para Recurso (Lista dos Inscritos)</b>	22 a 25/05/2026	<a href="https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind">https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind</a>
<b>Resultado dos Recursos e Homologação das Inscrições</b>	29/05/2026	<a href="https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind">https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind</a>
<b>Resultado Final</b>	02/06/2026	<a href="https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind">https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind</a>
<b>Divulgação do Edital de Matrícula</b>	A partir de 08/06/2026	<a href="https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind">https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind</a>
<b>Apresentação às Bancas Fenotípicas (Cotistas Negros)</b>	A partir de 08/06/2026	Conforme Edital de Convocação para Matrícula

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pelo site **<https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind>**, das 9h de 16 de março até as 23h59 de 18 de maio de 2026 (horário de MS).

4.1.1. O link para a Plataforma de Inscrição e os editais estarão disponíveis em: **<https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind>**.

4.2. Para se inscrever, o candidato deverá:

I. Preencher o Formulário de Inscrição Digital informando a nota das disciplinas de Matemática (ou área de Matemática e suas Tecnologias) e Biologia (ou área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias) obtidas no último ano do Ensino Médio. A pontuação deve basear-se no Histórico Escolar, Certificado do ENCCEJA ou ENEM, emitidos por instituições certificadoras oficiais, conforme o item 6 deste edital

II. Encaminhar no e-mail **[agronomia.gloria@uems.br](mailto:agronomia.gloria@uems.br)** os documentos comprobatórios exigidos para o público PRONERA (Anexos V e VI).

4.3. No preenchimento da inscrição, o candidato deverá indicar o sistema de concorrência, sendo vedada qualquer alteração após a homologação das inscrições.

4.4. O acesso à internet para a realização da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

4.5. A Divisão de Ingresso Discente (DIND) não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a falhas técnicas, congestionamento de rede ou outros fatores externos que impossibilitem a conexão e a transferência de dados.

4.5.1. Eventuais comunicações via SMS ou WhatsApp possuem caráter meramente informativo, não substituindo a consulta obrigatória aos editais e canais oficiais da UEMS.

4.6. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, via postal ou por correio eletrônico.

4.7. O candidato é integralmente responsável pela veracidade e atualização dos dados informados, as quais só poderão ser realizadas durante o período de inscrição estabelecido no cronograma (item 2).

4.8. O candidato será considerado inscrito apenas após cumprir todas as normas deste edital e constar na Lista de Inscrições Homologadas.

## 5. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

A inscrição será indeferida caso o candidato:

- I. Não informe as notas das disciplinas de Matemática (ou área de Matemática e suas Tecnologias) e Biologia (ou área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias) do último ano do Ensino Médio;
- II. Não envie para o e-mail [agronomia.gloria@uems.br](mailto:agronomia.gloria@uems.br) os documentos comprobatórios, conforme item 4.2;
- III. Utilize CPF de terceiros, inclusive de pais ou responsáveis legais;
- IV. Preencha o formulário de inscrição com dados incompletos ou inconsistentes.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação será em ordem decrescente, baseada nas notas de Matemática (ou área de Matemática e suas Tecnologias) e Biologia (ou área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias) informadas pelo candidato no Formulário de Inscrição. Serão aceitos os resultados ou notas das respectivas disciplinas do último ano do Ensino Médio, certificadas pelo Histórico Escolar ou as pontuações equivalentes das áreas Matemática e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e suas tecnologias obtidas no ENEM ou ENCCEJA.

6.2. Se o Histórico Escolar (ou equivalente) adotar a escala numérica de 0.00 (zero) a 10.00 (dez) pontos, o candidato deverá informar as notas de Matemática e Biologia do último ano do Ensino Médio, ou as pontuações correspondentes às áreas de Matemática e suas tecnologias e Ciências da Natureza e suas tecnologias.

6.3. Caso o Histórico Escolar (ou equivalente) apresente notas em forma de **Conceitos**, sem indicação de valores numéricos, o candidato deverá converter as notas de Matemática e Biologia para a escala de 0.00 (zero) a 10.00 (dez), seguindo rigorosamente a tabela de equivalência constante no **ANEXO I** deste edital.

6.4. Candidatos com certificação via **ENCCEJA, ENEM** ou que possuam **Histórico Escolar com escala numérica diferente de 0.00 (zero) a 10.00 (dez) pontos**, deverão informar as notas de Matemática e Biologia convertidas para a escala de **0.00 (zero) a 10.00 (dez) pontos**, seguindo rigorosamente a **TABELA DE EQUIVALÊNCIA** constante no **ANEXO II** deste edital. Na ausência dessa informação, as notas registradas serão convertidas proporcionalmente à escala de 0 a 10, considerando-se o valor máximo do sistema de origem como nota 10.

6.5. Em caso de empate na classificação, os critérios de desempate serão, sucessivamente:

- I. Maior nota em Matemática (ou área de Matemática e suas Tecnologias);
- II. Maior nota em Biologia (ou área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias);
- III. Candidato de maior idade.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO FINAL

7.1. A Lista das Inscrições Homologadas e o Resultado Final serão publicados no site <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind>, seguindo o cronograma estabelecido no **item 3** deste Edital.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra a Lista dos Candidatos Inscritos, exclusivamente no período definido no **item 3**, pelo e-mail [dind@uems.br](mailto:dind@uems.br).

8.2. O recurso deverá ser enviado em arquivo único, no formato **PDF**, contendo o formulário preenchido (**ANEXO IV**) e a documentação comprobatória digitalizada.

8.3. Será aceito apenas um único envio por candidato, não sendo permitida a inclusão de novas informações ou documentos após o recebimento.

8.4. Serão indeferidos os recursos que:

- I. Desrespeitarem o prazo, o horário ou a forma estabelecida;
- II. Não apresentarem justificativa ou comprovação;
- III. Forem protocolados pessoalmente, via postal ou por qualquer outro meio que não o e-mail oficial.

8.5. Não caberá recurso contra a decisão final da banca revisora (decisão de última instância).

8.6. A UEMS não se responsabiliza por recursos não recebidos devido a falhas técnicas, congestionamento de rede ou outros fatores externos que impossibilitem a transmissão de dados.

## 9. DAS MATRÍCULAS

9.1. Os candidatos classificados serão convocados exclusivamente por editais específicos. A matrícula deverá ser realizada nos locais, datas e horários definidos no edital de convocação, disponível no endereço eletrônico: <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind>.

9.2. A efetivação das matrículas dos candidatos classificados em todos os sistemas de concorrência obedecerá ao disposto no Regimento Geral, no Regimento Interno dos Cursos de Graduação e nos editais específicos.

9.2.1. Os candidatos, cujos estudos durante o Ensino Médio tenham sido realizados no exterior, deverão apresentar declaração de equivalência de estudos, fornecidos pelo órgão competente.

9.2.2. Candidatos egressos ou mesmo cursando outro curso da UEMS também deverão obedecer aos requisitos do item 9.2 deste edital.

**9.3. A não apresentação de qualquer um dos documentos constantes nos editais de Convocação para Matrícula ou inveracidade de informações implicará a não efetivação da matrícula e a perda do direito à vaga.**

**9.3.1. No caso de nota divergente (maior) da que consta no documento de conclusão do Ensino Médio, o candidato será realocado no final da lista de espera dos candidatos aprovados no certame.**

**9.4. Os candidatos aprovados às vagas reservadas para negros (pretos e pardos), serão convocados para a avaliação de verificação fenotípica. Esta etapa tem caráter eliminatório para a concorrência por cotas. Se o candidato for eliminado nesta fase, ainda poderá concorrer pelas vagas da ampla concorrência, sem prejuízo.**

9.5. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9.6. Observada a ordem de pontuação dos candidatos, a UEMS reserva-se o direito de efetuar novas chamadas.

9.7. Antes de efetuar o seu Requerimento de Matrícula, o candidato deverá conhecer este edital e seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

9.8. Caso o número de candidatos aprovados em cada regime de cotas, seja inferior ao número de vagas, proceder-se-á da seguinte maneira:

I – Os candidatos às vagas para pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento (PCD) terão prioridade sobre todos os sistemas de concorrência, conforme art. 6º, da Resolução CEPE-UEMS n.º 2.423, de 30 de agosto de 2022: “Os candidatos aprovados em processo seletivo para a cota de que trata esta normativa concorrerão às vagas reservadas para sua modalidade, podendo ocupar, prioritariamente, vagas de outros regimes de cotas, se houver, ou mesmo a vaga de ampla concorrência de acordo com sua classificação pela nota no processo seletivo”.

II - As vagas remanescentes do regime de cotas para PCD serão distribuídas para negros, indígenas, residentes de Mato Grosso do Sul e ampla concorrência obedecendo à ordem de classificação;

III – as vagas remanescentes do regime de cotas para negros serão preenchidas por candidatos das cotas para indígenas, obedecendo à ordem de classificação;

IV – as vagas remanescentes do regime de cotas para indígenas serão preenchidas por candidatos das cotas para negros, obedecendo à ordem de classificação;

V – ainda havendo vagas remanescentes nos regimes de cotas para negros e indígenas, as mesmas serão preenchidas por candidatos do regime de cotas para residentes de Mato Grosso do Sul há mais de 10 anos, obedecendo à ordem de classificação;

VI – as vagas remanescentes das vagas gerais serão preenchidas pelos candidatos do regime de cotas para residentes de Mato Grosso do Sul há mais de 10 anos;

VII – as vagas remanescentes do regime de cotas para residentes de Mato Grosso do Sul há mais de 10 anos serão preenchidas pelos candidatos às vagas gerais.

9.9. A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, mediante procuração simples, conforme edital de Convocação para a Matrícula.

9.10. Perderá automaticamente o direito à vaga o candidato convocado que não efetuar a matrícula nas datas estabelecidas para a realização desses procedimentos ou que não apresentar quaisquer dos documentos listados para matrícula.

9.11. **É de exclusiva responsabilidade do candidato, a observância da data, horário e local de atendimento e demais procedimentos para matrícula, disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind>.**

## **10. DA COMPROVAÇÃO, POR LAUDO MÉDICO, DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO (PCD)**

10.1. Conforme a Resolução CEPE-UEMS n.º 2.423, de 30 de agosto de 2022, os critérios para comprovação de pessoas com deficiência e transtorno globais de desenvolvimento pauta-se pelos documentos comprobatórios de sua condição.

10.2. Os candidatos aprovados na cota para pessoa com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento deverão apresentar, no ato da matrícula e conforme Edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, diagnóstico original (laudo médico ou exame específico), emitido em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da realização da matrícula, ou sua cópia autenticada, no qual constem:

I - a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID);

II - a descrição detalhada da deficiência;

III - a identificação do (s) responsável(eis) por sua emissão, de forma legível e verificável.

10.3. A não apresentação do documento exigido ou a não satisfação dos itens I, II e III, implicará, na não efetivação da matrícula.

10.4. O candidato não enquadrado na condição de pessoa com deficiência ou com transtornos globais do desenvolvimento, será excluído do processo seletivo e, se tiver sido matriculado, será desligado, por ato do Reitor, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

## **11. DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO FENOTÍPICA DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)**

11.1. Entende-se por Verificação Fenotípica como uma ação complementar à autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos), que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, escolas privadas (com bolsa Int.) ou organização social sem fins lucrativos, por aferição presencial e/ou virtual para fins de preenchimento de vagas nos cursos de graduação, pós-graduação e provimentos de cargos públicos da UEMS.

11.2. O uso de bancas de verificação fenotípica pauta-se pelos documentos jurídicos e princípios históricos basilares da equidade e tem como finalidade garantir a publicidade, a ampla defesa e o contraditório.

11.3. Para avaliação dos fenótipos serão constituídas bancas de verificação fenotípica com, no mínimo, 3 (três) membros avaliadores.

11.4. Compõem as bancas: docentes, técnicos administrativos, estudantes de graduação e pós-graduação cotistas da UEMS, egressos cotistas e/ou membros da sociedade civil organizada, ligados a questões étnico-raciais.

11.5. A banca de verificação fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada para negros (pretos e pardos).

11.6. Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de ocupação de vaga, objeto de cotas ou reserva.

11.6.1. Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela banca de verificação fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

11.6.2. Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do candidato, não serão considerados em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preta e parda) do candidato.

11.7. O procedimento de verificação fenotípica será presencial ou virtual, conforme previsto em Edital de Convocação para Matrícula.

11.7.1. Durante o procedimento de verificação fenotípica presencial ou virtual, será vedado ao candidato o uso de quaisquer acessórios tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem, entre outros, que impeçam, dificultem ou alterem a observação de suas características fenotípicas.

11.8. O candidato que não comparecer perante a banca de verificação fenotípica, presencial ou virtual, no dia, local ou plataforma virtual e horário estabelecidos em comunicação oficial da Universidade, terá a sua autodeclaração não confirmada em caráter definitivo e, não poderá efetuar matrícula como cotista negro, permanecendo como concorrente apenas na Ampla Concorrência.

11.9. Os candidatos no regime de cotas para negros (pretos e pardos), convocados para matrícula, obrigatoriamente, deverão comparecer, pessoalmente, presencial ou remotamente, não sendo admitido o comparecimento por procuração para este ato específico.

## **12. DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS**

12.1. O uso de critérios de comprovação étnica pauta-se pelos documentos jurídicos e princípios históricos basilares da equidade e tem como finalidade garantir a publicidade e a ampla defesa e o contraditório.

12.2. Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas ao regime de cotas para indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, escolas privadas (com bolsa Int.) ou organização social sem fins lucrativos nos cursos de graduação da UEMS, para realizar a matrícula em conformidade com o edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, deverão apresentar:

I – fotocópia do histórico escolar do ensino médio ou comprovante de conclusão, expedido por escola da rede pública de ensino federal, estadual ou municipal;

II – para identificação étnica, apresentar apenas um dos documentos:

a) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou

b) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou

c) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Autodeclaração, conforme modelo da UEMS (ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA).

12.3. A não apresentação dos documentos exigidos no item 12.2 implicará a não efetivação da matrícula e a perda do direito à vaga.

12.4. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

12.5. O candidato não enquadrado na condição de pessoa indígena, será excluído do processo seletivo e, se tiver sido matriculado, terá sua matrícula cancelada, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

## **13. DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS RESIDENTES EM MATO GROSSO DO SUL HÁ MAIS DE 10 ANOS**

13.1. A UEMS reserva 10% (dez por cento) das vagas nos cursos de graduação destinadas aos candidatos que comprovem residência estabelecida no Estado de Mato Grosso do Sul por, no mínimo, 10 (dez) anos ininterruptos, em quaisquer dos municípios do Estado, em período imediatamente anterior à inscrição no processo seletivo.

13.2. O candidato deverá apresentar, de forma alternativa, quaisquer dos documentos abaixo relacionados para comprovar cada ano de permanência no Estado de Mato Grosso do Sul, cuja autenticidade será aferida pela UEMS:

I - histórico escolar do Ensino Fundamental e/ou Médio;

II - contas de água, luz, telefone (celular ou fixo);

III - contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório;

IV - declaração de Imposto de Renda;

V - contracheque emitido por órgão público;

VI - demonstrativos enviados pelo Instituto Nacional da Seguridade Social ou Secretaria de Receita Federal;

VII - termo de rescisão de contrato de trabalho;

VIII - boleto de cobrança de plano de saúde, condomínio, financiamento imobiliário ou mensalidade escolar;

IX - fatura de cartão de crédito;

X - extrato do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço enviado pelo Caixa Econômica Federal;

XI - carnê de cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano ou Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores;

XII - registro de Licenciamento de veículos;

XIII - multa de trânsito;

XIV - laudo de avaliação de imóvel emitido pela Caixa Econômica Federal;

XV - escritura de imóvel;

XVI - informações do Tribunal Regional Eleitoral sobre domicílio eleitoral.

13.2.1. Os documentos aptos à comprovação mencionada no item 13.2 deverão estar em nome do candidato, dos pais ou dos responsáveis.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. **A UEMS reserva-se o direito de alterar este edital, responsabilizando-se por divulgar as modificações no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind>.**

14.2. A inscrição no processo seletivo autoriza a UEMS a utilizar as informações constantes no Formulário de Inscrição.

14.3. A inscrição e a matrícula poderão ser canceladas a qualquer tempo, caso se comprove falsidade ou ilicitude nos documentos apresentados.

14.4. É de inteira responsabilidade do candidato consultar os resultados, cumprir os prazos e acompanhar eventuais alterações no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind>.

14.5. As convocações para matrícula serão divulgadas por edital no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind>, cabendo ao candidato acompanhá-las.

14.6. Dúvidas e informações suplementares podem ser obtidas com a Divisão de Ingresso Discente pelo telefone (67) 3902-2516 ou pelo e-mail [dind@uems.br](mailto:dind@uems.br).

14.7. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção (COPESE) da UEMS.

Dourados, 13 de março de 2026.

Walter Guedes da Silva  
Pró-reitor de Ensino – PROE/UEMS

**EDITAL N.º 031/2026 – PROE/UEMS**

**ANEXO I - TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS<sup>1</sup>**

<b>Conceitos</b>	<b>Nota</b>
A	10,00
Excelente	
Plenamente Satisfatório	
P	
Satisfatório Pleno	
Aprovado Superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório Avançado	
Atingiu Todos os Objetivos	
Resultado Bom	
Muito Bom	
Desenvolvimento Progressivo Real	
MB	
Desenvolvido	
Aprovado Médio Superior	8,75
A- / B+	
Ótimo	
Aprovado Médio	7,50
Aprovado Médio Inferior	
B	
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Apto	7,00
Satisfatório Médio	

Atingiu os Objetivos	6,25
Atingiu a Maioria dos Objetivos	
C+ / B-	
Regular para Bom	

<b>Conceitos</b>	<b>Nota</b>
C	5,00
Satisfatório	
Regular	
Suficiente	
Progressão Essencial	
Progressão Simples	
Aprendizagem Satisfatória	
Progressão Satisfatória	
Atingiu os Objetivos Essenciais	
Resultado Satisfatório	
Zona de Desenvolvimento Proximal	
Aprovado pelo Conselho	
R	
C- / D+	
Promovido Parcialmente	
Aprovado com Dependência	
Aprendizagem Não Satisfatória	3,00
Razoavelmente Satisfatório	
Não Desenvolvido	2,50
D	
Sofrível	
Necessita de Intervenção	
Atingiu Parte dos Objetivos Essenciais	
Fora da Zona de Desenvolvimento Proximal	1,25
D- / E+	
E	0,00
Não Satisfatório	
Insatisfatório	

Insuficiente	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão Não Avaliada	
Não Atingiu os Objetivos Essenciais	
Resultado Insatisfatório	
I	

(Adaptação) SÃO PAULO (Estado). Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza. **Manual do Candidato**. São Paulo, 2021, p. 33-34.

**EDITAL N.º 031/2026 – PROE/UEMS**

**ANEXO II – TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE PONTUAÇÃO E NOTAS**

<b>EQUIVALÊNCIA DO RESULTADO DO ENCCEJA</b>		<b>EQUIVALÊNCIA DO RESULTADO DO ENEM</b>	
<b>NOTA DA ÁREA DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS</b>	<b>NOTA (DE 0.00 A 10.00)</b>	<b>NOTA DA ÁREA DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS</b>	<b>NOTA (DE 0.00 A 10.00)</b>
De 100 a 110	6.00	De 450 a 518	6.00
De 111 a 120	6.50	De 519 a 587	6.50
De 121 a 130	7.00	De 588 a 656	7.00
De 131 a 140	7.50	De 657 a 725	7.50
De 141 a 150	8.00	De 726 a 794	8.00
De 151 a 160	8.50	De 795 a 863	8.50
De 161 a 170	9.00	De 864 a 932	9.00
De 171 a 179	9.50	De 933 a 999	9.50
180	10.00	1.000	10.00

<b>EQUIVALÊNCIA DO RESULTADO DO ENCCEJA</b>		<b>EQUIVALÊNCIA DO RESULTADO DO ENEM</b>	
<b>NOTA DA ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS</b>	<b>NOTA (DE 0.00 A 10.00)</b>	<b>NOTA DA ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS</b>	<b>NOTA (DE 0.00 A 10.00)</b>
De 100 a 110	6.00	De 450 a 518	6.00
De 111 a 120	6.50	De 519 a 587	6.50
De 121 a 130	7.00	De 588 a 656	7.00
De 131 a 140	7.50	De 657 a 725	7.50
De 141 a 150	8.00	De 726 a 794	8.00
De 151 a 160	8.50	De 795 a 863	8.50
De 161 a 170	9.00	De 864 a 932	9.00
De 171 a 179	9.50	De 933 a 999	9.50
180	10.00	1.000	10.00

**EDITAL N.º 031/2026 – PROE/UEMS**

**ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA**

**AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA**

Declaro, para fins específicos de atender ao item 12.2 do Edital n.º 031/2026 – PROE/UEMS, de 13 de março de 2026, para Ingresso de Estudantes Indígenas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul / UEMS, conforme a Convenção 169 da OIT, que .....,  
Identidade nº .....,  
pertence ao Povo Indígena ....., e é membro da Comunidade Indígena....., situada no(s) Município(s) de .....

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito à penalidade prevista no item 12.5 do referido Edital.

..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Nome Legível da Liderança Indígena	Nome Legível do membro da comunidade indígena
Nº Cédula de Identidade	Nº Cédula de Identidade
Assinatura da Liderança Indígena	Assinatura do membro da comunidade Indígena

**EDITAL N.º 031/2026 – PROE/UEMS**

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO**

<b>FORMULÁRIO DE RECURSO</b>		
Nome do Candidato:		
Documento de Identificação n.º:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone para Contato: (        )	E-mail:	Edital n.º: 031/2026 - PROE/UEMS
Senhor(a) Presidente da Comissão de Processo Seletivo:		
O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga ao curso de Agronomia (Proneira): vem requerer a V. S <sup>a</sup> . a revisão da:		
(        ) <b>Divulgação da Lista dos Candidatos Inscritos</b> , com a seguinte justificativa:		
<b>Documento(s) digitalizado(s) que será(ão) anexado(s) a esse recurso:</b>		
Nestes termos, pede deferimento.		
_____ , _____ de _____ de 2026.		
Nome do Candidato (por extenso)		

**ATENÇÃO: O(s) documento(s) digitalizado(s) que será(ão) anexado(s) e este formulário deverão estar em arquivo único e em formato de Portable Document Format (PDF).**

**EDITAL N.º 031/2026 – PROE/UEMS**

**ANEXO V – Modelo de Documento comprobatório expedido pelo INCRA, indicando que é beneficiário do PRONERA**

Beneficiário	Referência no Decreto Nº 7.352/2010	Comprovação
<p>Jovens e adultos integrantes de famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), residentes em Projetos de Assentamentos criados ou reconhecidos pelo INCRA</p> <p>Das áreas reconhecidas são contempladas as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Projeto de Assentamentos Estadual (PE);</li> <li>• Projeto de Assentamento Municipal (PAM);</li> <li>• Reserva Extrativista (RESEX);</li> <li>• Reconhecimento de Assentamento de Fundo de Pasto (PFP);</li> <li>• Reassentamento de Barragem (PRB);</li> <li>• Floresta Nacional (FLONA);</li> <li>• Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS)</li> <li>• Territórios Remanescentes Quilombolas (TRQ)</li> </ul>	Art. 13, inciso I	<p>a. Beneficiária ou beneficiário titular: Certidão fornecida pelo INCRA ou outro documento legível que comprove a condição de beneficiário do PNRA, além de documento de identificação com foto;</p> <p>b. Integrante da unidade familiar: Certidão fornecida pelo INCRA e documento de identificação com foto;</p> <p>c. Menor: Certidão fornecida pelo INCRA ou outro documento legível que comprove a condição de beneficiário da mãe, pai ou representante legal no PNRA, Certidão de Nascimento e que o pleito seja feito pela mãe, pai ou representante legal.</p>
<p>População jovem e adulta das famílias beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), de que trata o parágrafo 1º do art. 1º do Decreto nº 6.672, de 2 de dezembro de 2008</p>	Art. 13, inciso I	<p>a. Beneficiária ou beneficiário titular: Certidão fornecida pela Unidade Técnica Estadual do PNFC ou outro documento legível que comprove a condição de beneficiário do programa, além de documento de identificação com foto;</p> <p>b. Integrante da unidade familiar: Certidão fornecida pela Unidade Técnica Estadual do PNFC e documento de identificação com foto;</p> <p>c. Menor: Certidão fornecida pela Unidade Técnica Estadual do PNFC ou outro documento legível que comprove a condição de beneficiário da mãe, pai ou representante legal no programa, Certidão de Nascimento e que o pleito seja feito pela mãe, pai ou representante legal.</p>
Acampadas e Acampados		<p>a. Titulares: Certidão fornecida pelo INCRA e documento de identificação com foto ou ;</p>

	Art. 13, inciso IV	<p>b. Integrante da unidade familiar: Certidão fornecida pelo INCRA e documento de identificação com foto;</p> <p>c. Menor: Certidão fornecida pelo INCRA ou outro documento legível que comprove a condição de vinculado ao cadastro da mãe ou pai ou representante legal junto ao INCRA, Certidão de Nascimento e que o pleito seja feito pela mãe, pai ou representante legal.</p>
Quilombolas	Art. 13, inciso IV	<p><b>Em caso de beneficiários do PNRA, residentes em territórios quilombolas reconhecidos pelo INCRA:</b></p> <p>a. Beneficiária ou beneficiário titular: Certidão fornecida pelo INCRA ou outro documento legível que comprove a condição de beneficiário do PNRA, além de documento de identificação com foto; A Certidão pode ser substituída pelo Cadastro de Acampada(o), desde que emitido pela PGT Campo;</p> <p>b. Integrante da unidade familiar: Certidão fornecida pelo INCRA e documento de identificação com foto;</p> <p>c. Menor: Certidão fornecida pelo INCRA ou outro documento legível que comprove a condição de beneficiário da mãe, pai ou representante legal no PNRA, Certidão de Nascimento e que o pleito seja feito pela mãe, pai ou representante legal.</p> <p><b>Em caso de demais famílias cadastradas pelo INCRA:</b></p> <p>a. O acesso ao PRONERA pode ser realizado após a certificação da comunidade quilombola e o cadastramento das unidades familiares durante a elaboração do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) do território quilombola pelo INCRA. O cadastramento das famílias ocorre no processo administrativo próprio do território. No entanto, caso esses cadastros ainda não tenham sido realizados, o candidato poderá se dirigir ao setor responsável pela regularização de territórios quilombolas da Superintendência Regional do INCRA e requerer seu cadastro (mediante comprovação de residência), que será inserido no processo administrativo do território;</p> <p>b. Documento oficial de identificação com foto.</p> <p>c. Declaração da comunidade quilombola de que reside no local.</p> <p>d. Documento enviado por associação do Quilombo declarando que o candidato é quilombola.</p>

**EDITAL N.º 031/2026 – PROE/UEMS**

**ANEXO VI – Declaração de beneficiário do Pronera e de Integrante da unidade familiar**

Declaração de beneficiário(a) do Pronera e de Integrante da unidade familiar



Cursos de EJA, técnico-profissionalizante e superior

Curso:				Instituição:	
Informações pessoais					
Nome completo:				Data de nascimento:	/ /
CPF:		RG:		Telefone:	
Município/UF:				E-mail:	
Declaro que pertença ao seguinte público beneficiário do Pronera:					
<i>Sou jovem ou adulto(a) de família assentada ou reconhecida pelo Incra</i>					
<input type="checkbox"/>	Projeto de assentamento:				
	Código do(a) beneficiário(a) titular:			Município/UF:	
<i>Sou jovem ou adulto(a) de família beneficiária do Crédito Fundiário (PNCF)</i>					
<input type="checkbox"/>	Nº. contrato de financiamento:			Linha de financiamento:	
	Denominação do assentamento/fazenda:			Nº. matrícula do contrato:	
	Nome do(a) beneficiário(a) titular:			CPF do(a) titular:	
<i>Sou egresso de curso de especialização (Residência Agrária) promovido pelo Incra (anexar certificado do curso)</i>					
<input type="checkbox"/>	Curso:		Instituição:	Período:	Início: Término:

<input type="checkbox"/> Sou professor(a) e educador(a) que atua com famílias beneficiárias (anexar comprovante do vínculo profissional com a unidade que atenda o público beneficiário do Pronera)					
Escola:		Nome do Projeto:		Município/UF:	
<input type="checkbox"/> Sou acampado(a) rural					
Cadastro na PGT Campo: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Nome do acampamento:		Município/UF:	
<input type="checkbox"/> Sou quilombola (caso não possua código, anexar declaração de cadastro no processo do quilombo no Incra)					
Código do beneficiário titular (caso possua):			Nº processo do quilombo no Incra		
Nome do território quilombo:			Município/UF:		
Minha condição no núcleo familiar é:					
<input type="checkbox"/> Sou <b>titular</b> da unidade familiar em área de reforma agrária, território quilombola ou outro território beneficiado.					
<input type="checkbox"/> Sou <b>integrante da unidade familiar</b> em áreas de reforma agrária, território quilombola ou outra área beneficiária					
<input type="checkbox"/> Sou <b>menor de idade</b> integrante da unidade familiar em áreas de reforma agrária, território quilombola ou outra área beneficiária					
Informações do(a) titular da unidade familiar (quando não for o candidato ao curso):					
Nome completo:					
Data de nascimento:		CPF:		RG:	
Declaração final:					
Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que me enquadro como beneficiário(a) do público do PRONERA, conforme o art. 13 do Decreto nº 7.352/2010. Autorizo a verificação das informações por parte da Comissão de Homologação da Instituição de Ensino Ofertante do Pronera.					

Local:

Data:

Assinatura do(a) candidato(a):

Assinatura do(a) titular da unidade familiar (quando não for o candidato):

Menor de idade – Assinatura do(a) responsável: